



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 568

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2012

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	2
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4
Secretaria Municipal da Educação	4
Secretaria Municipal da Saúde	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	9
Fundação Cultural de Palmas	9
Previpalmas	12
Publicações Particulares	12

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 11 DE JULHO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 42, de 08 de novembro de 2001, que reestrutura o Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas.

**O PREFEITO DE PALMAS**, Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO

Art. 2º O Quadro Operacional da Guarda Metropolitana de Palmas passa a vigorar consoante Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 42, de 2001, passa a vigorar consoante Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 11 DE JULHO DE 2012.

QUADRO OPERACIONAL DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

Classe hierárquica	Referência	Quantidade
Inspetor-Chefe	F	09
Inspetor	E	15
Subinspetor	D	43
Classe C	C	70
Classe B	B	90
Classe A	A	373
Aluno Guarda	-	-
Total	-	600

#### ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 11 DE JULHO DE 2012.

QUADRO DAS FUNÇÕES DO GRUPO ESPECIAL – BANDA DE MÚSICA

Funções	Referência	Quantidade
Inspetor Chefe Regente	F	02
Inspetor Regente	E	03
Subinspetor Regente	D	05
Guarda Músico	C	20
Guarda Músico	B	22
Guarda Músico	A	31
Total	-	83

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### PORTARIA Nº 276/2012, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Gabinete do Secretário, Neyzimar Cabral de Lima, Analista de Recursos Humanos, Matrícula nº. 16571-1, Estatutário (a), a partir de 16/07/2012.

Palmas-TO, aos treze dias do mês de julho de 2012.

Marcos Rezende Machado  
Diretor de Recursos Humanos  
Port. Nº 22/2011, DOM Nº 301

#### PORTARIA Nº 277/2012, DE 16 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Titularidade à servidora Paula Santos de Oliveira Maracanduba – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA, referente ao processo nº 2012022236, devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº 44, de 19 de agosto de 2010, nos termos do art. 14, Inciso I da Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDORA	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
258241	Paula Santos de Oliveira Maracanduba	04/05/2012	5%	2012022236

Diretoria de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de julho de 2012.

Marcos Rezende Machado  
Diretor de Recursos Humanos  
Port. Nº022-D.O.M. Nº301

## Secretaria Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº. 060, de 16 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 0004 – NM, de 1º de janeiro de 2009,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) NELSON DA SILVA BRITO matrícula funcional nº163571, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcada para 16/07/2012 a 14/08/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva  
Secretário de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### ACÓRDÃO Nº: 77/2012

PROCESSO Nº:31498/2009  
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA:HOSPITAL UROLÓGICO DE PALMAS S/S LTDA.  
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276/2009

EMENTA: Auto de Infração no valor de R\$ 459,06, lavrado por deixar de recolher parte do imposto retido, por substituição tributária, exercício de 2008, penalidade prevista no art. 40, I, "b" do CTM. Alegou o Contribuinte que os serviços referentes à Planej Contabilidade já foram pagos, que nos meses de abril, julho, agosto e dezembro reconhece como devido o valor de R\$ 4,98 e recolhe como parte incontroversa, que no mês de outubro o valor cobrado de R\$ 24,00 já foi recolhido pela empresa prestadora, anexando extrato de DMS da empresa Graf Serviços Gráficos, que a Empresa Brasileira e Proteção Radiológica Ltda não possui domicílio em Palmas, por isso a cobrança é indevida e que o valor de R\$ 4,50 referente ao prestador TJ Eventos Transportes já foi recolhido conforme extrato de DMS anexo. Requer a improcedência da ação fiscal. O Julgamento de 1ª instância decide pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo, pela forma como foi tipificado o que configurou insegurança na determinação da infração. Recurso de Ofício, a Representação Fazendária concorda com o auto de infração e considerando o valor recolhido como parte incontroversa no valor de R\$ 4,98, resta um valor de R\$ 254,66, referente aos prestadores Maria de Fátima e Nicio Luiz de Oliveira, discordando da Sentença Singular. Recurso de 2ª instância, alega o Contribuinte que a cobrança referente as RPA de Maria de Fatima e Nicio Luiz de Oliveira já foram pagos pela empresa conforme extrato de DMS de tomador e DUAM's pagas. Em 10 de abril de 2012, a secretaria da

JUREF, após requerimento do Representante Fazendário, exarou Termo de Juntada, trazendo aos autos novo parecer REFAZ, constando novo entendimento em que a Sentença de Primeira Instância Administrativa está correta, pois a peça de autuação possui vícios quanto à figura do contribuinte (substituto tributário), pois deveria ter sido adotada a figura do responsável solidário, com aplicação de Multa Formal, solicitando que a fiscalização seja refeita. Em sessão plenária, o Contribuinte devidamente intimado não compareceu ao julgamento realizado no dia 22 de maio de 2012.

ACÓRDÃO:Visto, relatado e discutido o Processo nº 31498/2009 que trata do Auto de Infração de nº 276/08/2009, no valor originário de R\$ 459,06, lavrado por substituição tributária no ano de 2008, em desfavor do Hospital Urológico de Palmas, acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela improcedência do referido Auto de Infração, pelo arquivamento do processo, conforme Sentença de Primeira Instância Administrativa e por providências quanto a nova fiscalização.

Palmas/TO, 15 de junho de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Glauber Santana Aires  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 78/2012

PROCESSO Nº:31500/2009  
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA:HOSPITAL UROLÓGICO DE PALMAS S/S LTDA.  
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277/2009

EMENTA: Auto de Infração no valor de R\$ 201,54, lavrado por deixar de recolher parte do imposto retido, por substituição tributária, de janeiro a julho de 2009, penalidade prevista no art. 40, I, "b" do CTM. Alegou o Contribuinte que os serviços referentes à Planej Contabilidade já foram pagos, que prestadora Maria de Fátima não executou serviços ao Hospital Urológico neste período, sendo indevida a cobrança. Requer a improcedência da ação fiscal. O Julgamento de 1ª instância decide pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo, pela forma como foi tipificado o que configurou insegurança na determinação da infração. Recurso de Ofício, a Representação Fazendária concorda com o auto de infração e considerando o valor recolhido em depósito judicial por parte da empresa Planej Contabilidade, resta R\$ 146,51, referente aos prestadores Maria de Fátima e Nicio Luiz de Oliveira, discordando da Sentença Singular. Recurso de 2ª instância, apresenta, o Contribuinte, as mesmas alegações da 1ª instância, mas que resta pagar o ISS do autônomo Nicio Luiz de Oliveira, dos meses janeiro a julho de 2009, no valor de R\$ 19,19 e que esses valores já foram pagos. Em 10 de abril de 2012, a secretaria da JUREF, após requerimento do Representante Fazendário, exarou Termo de Juntada, trazendo aos autos novo parecer REFAZ, constando novo entendimento e que a Sentença de Primeira Instância Administrativa está correta, pois a peça de autuação possui vícios quanto à figura do contribuinte (substituto tributário), pois deveria ter sido adotada a figura do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### ESTADO DO TOCANTINS

**RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO**  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial

**HILTON FARIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

**PAULO JOSÉ DE SOUSA**  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

**IRACEMA DE SOUSA PIRES**  
Gerente de Revisão e Administração

responsável solidário, com aplicação de Multa Formal, solicitando que a fiscalização seja refeita. Em sessão plenária, o Contribuinte devidamente intimado não compareceu ao julgamento realizado no dia 22 de maio de 2012.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 31500/2009 que trata do Auto de Infração de nº 277/08/2009, no valor originário de R\$ 201,54, lavrado por substituição tributária no período de janeiro a julho de 2009, em desfavor do Hospital Urológico de Palmas, acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela improcedência do referido Auto de Infração, pelo arquivamento do processo, conforme Sentença de Primeira Instância Administrativa e por providências quanto a nova fiscalização.

Palmas/TO, 15 de junho de 2012.

Carlos Umberto A. Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Glauber Santana Aires  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 87/2012**

PROCESSO:27436/2009

RECORRENTE:MP3 BRASIL LTDA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.

ASSUNTO: Lançamento de Crédito Tributário - Recolhimento a menor de imposto .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Auto de Infração n.º 510/2009, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, no valor originário de R\$ 2.106,20 (dois mil, cento e seis reais e vinte centavos). O Julgador Singular após apreciação, anulou e conseqüentemente cancelou o referido auto por constatar que houve pagamento do imposto. O Representante Fazendário concordou com o Julgador Singular e pugnou pelo cancelamento do auto de infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 14/06/2012, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 510/2009, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. O auto foi lavrado em desfavor da Empresa MP3 BRASIL LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pelo cancelamento do Auto de Infração, cancelando o valor originário de R\$ 2.106,20 (dois mil, cento e seis reais e vinte centavos), uma vez que resta comprovado o recolhimento do imposto por parte do contribuinte.

Palmas/TO, 22 de junho de 2012.

Carlos Umberto de Almeida Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas  
Conselheira Relatora.

**ACÓRDÃO Nº: 88/2012**

PROCESSO Nº:44684/2009

RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal de Palmas

RECORRIDA: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

ASSUNTO:Impugnação ao Auto de Infração nº 0795/12/2009

EMENTA: Processo administrativo de apuração de ISSQN de serviços próprios referente ao período de julho a dezembro de 2005, no valor originário de R\$ 5.120,55. Impugnação alegando que os serviços desta estão inseridos nos itens 10.08 e 17.06 do art. 120 do CTM, apresentando um demonstrativo mensal aonde

a empresa possui créditos nos meses de agosto, setembro, novembro e dezembro de 2005, concluindo por pleitear o cancelamento do Auto de Infração. O Julgador Singular afirma que razão assiste à Contribuinte, pelo confronto das notas fiscais com os demonstrativos financeiros vê-se que o Auditor lançou na base de cálculo serviços de terceiros com alíquota de 5%, mesmo quando o serviço era indicado no item 17.06 do art. 120 do CTM, contrariando o disposto no Decreto 105/2009, e o art. 3º do Regulamento do CTM autoriza a revisão de lançamentos e, que o item 17.6 da lista de serviços do art. 157 teve sua redação alterada pelo Dec. 285/2006, concluindo por anular o auto de infração, e por recorrer de ofício. O Representante Fazendário afirma que não foi só o Auditor quem errou, o contribuinte também lançou várias notas fiscais com alíquota de 5%, pugnando pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 12 de junho de 2012, a contribuinte devidamente intimada compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 44684/2009, que versa sobre apuração de ISSQN, serviços próprios, referente ao período de julho a dezembro/2005. Impugnação alegando erro no enquadramento legal. O julgador Singular dá razão à contribuinte para anular o Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária para anular o Auto de Infração nº. 0795/12/2009 e, por determinar o seu arquivamento.

Palmas TO, 29 de junho de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ataul Corrêa Guimarães  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 89/2012**

PROCESSO Nº: 44687/2009

RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal de Palmas

RECORRIDA: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

ASSUNTO:Impugnação ao Auto de Infração nº 0796/12/2009

EMENTA: Processo administrativo de apuração de ISSQN de serviços próprios referente ao período de janeiro a dezembro de 2006, no valor originário de R\$ 7.735,26. Impugnação alegando que os serviços desta estão inseridos nos itens 10.08 e 17.06 do Anexo I do CTM, foram prestados por substitutos tributários, cabendo ao município cobrar o ISSQN do substituto, de acordo com o artigo 19 do CTM, apresentando um demonstrativo mensal dos meses de janeiro, fevereiro, março e setembro 2006, afirmando que nada deve, e que o Auditor aplicou a alíquota de 5% quando deveria ser de 3%, concluindo por pleitear o cancelamento do Auto de Infração. O Julgador Singular afirma que razão assiste à Contribuinte, pelo confronto das notas fiscais com os demonstrativos financeiros vê-se que o Auditor lançou na base de cálculo serviços de terceiros "radiodifusão", enquadrando-se na hipótese de incidência do art. 19 (substituto tributário), contrariando o disposto no Decreto 105/2009 e, o art. 3º do Regulamento do CTM autoriza a revisão de lançamentos e, que o item 17.6 da lista de serviços do art. 157 teve sua redação alterada pelo Dec. 285/2006, concluindo por anular o auto de infração, e por recorrer de ofício. O Representante Fazendário afirma que não foi só o Auditor quem errou, o contribuinte também lançou várias notas fiscais com alíquota de 5%, pugnando pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 12 de junho de 2012, a contribuinte devidamente intimada compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 44687/2009, que versa sobre apuração de ISSQN, serviços próprios, referente ao período de janeiro a dezembro/2006. Impugnação alegando erro no enquadramento legal. O julgador Singular dá razão à contribuinte para anular o Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária para anular o Auto de Infração nº. 0796/12/2009 e, por determinar o seu arquivamento.

Palmas TO, 29 de junho de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ataul Corrêa Guimarães  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº: 90/2012**

PROCESSO Nº:44692/2009  
RECORRENTE:Fazenda Pública Municipal de Palmas  
RECORRIDA: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA.  
ASSUNTO:Impugnação ao Auto de Infração nº 0801/12/2009

EMENTA: Processo administrativo de apuração de ISSQN de serviços de terceiros, por ser substituto tributário, referente ao período de janeiro a dezembro de 2006, no valor originário de R\$ 1.719,30. Impugnação alegando que parte do valor apurado os terceiros estão tentando um acordo com a o município de Palmas para pagamento dos débitos e devido o sistema de informática do município se encontrar inabilitado, não foi possível à defesa efetuar a averiguação quanto ao recolhimento do ISSQN direto pelas mesmas, tendo sido prejudicada ainda quanto a parte incontroversa. O Julgador Singular afirma que o contribuinte foi enquadrado como substituto tributário em virtude da atividade de incorporadora (art. 19, V, do CTM) e que segundo a própria denominação da empresa, não deixa dúvidas que esta possui atividade como "AGÊNCIA DE PUBLICIDADE", não se enquadrando, portanto, na descrição ou capitulação da Infração, e que pelo artigo 28, é nulo o ato praticado com insegurança na determinação da infração, concluindo por cancelar Auto de Infração, e por recorrer de ofício. A contribuinte apresentou recurso pleiteando a revisão do Auto de Infração porque foi enquadrada no inciso V, do art. 19 da LC 107/2005. O Representante Fazendário afirma que o auto de infração preenche todos os requisitos do art. 288 do Dec. 285/2006 e que pelo art. 292, do mesmo Decreto, o auto de infração não seria invalido, desde que constassem elementos para a determinação da infração, e que a simples indicação do inciso V no lugar do inciso XIX, não o invalida, pugnando pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 12 de junho de 2012, a contribuinte devidamente intimada compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 44692/2009, que versa sobre apuração de ISSQN, substituição tributária, referente ao período de janeiro a dezembro/2006. Alegação de erro no enquadramento da infração. O julgador Singular cancela o Auto de Infração por irregularidade na formação do Auto de Infração. De acordo com o art. 292 do Dec. 285/2006, c/c o disposto no art. 28 da LC 115/2005, é desnecessário a anulação do Auto de Infração, pois nele constam todos os elementos que descrevem a infração e caracterizam a obrigação tributária. Inexistem fatos novos. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária para reformar a decisão de Primeira Instancia e por manter o Auto de Infração nº. 0801/12/2009.

Palmas TO, 29 de junho de 2012.

Carlos Umberto Almeida Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ataul Corrêa Guimarães  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº:91/2012**

PROCESSO Nº:44694/2009  
RECORRENTE:Fazenda Pública Municipal de Palmas  
RECORRIDA: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA.  
ASSUNTO:Impugnação ao Auto de Infração nº 0802/12/2009

EMENTA: Processo administrativo de apuração de ISSQN de serviços de terceiros, por ser substituto tributário, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, no valor originário de R\$ 4.367,20. Impugnação alegando que parte do valor apurado os terceiros estão tentando um acordo com a o município de Palmas

para pagamento dos débitos e devido o sistema de informática do município se encontrar inabilitado, não foi possível à defesa efetuar a averiguação quanto ao recolhimento do ISSQN direto pelas mesmas, tendo sido prejudicada ainda quanto a parte incontroversa. O Julgador Singular afirma que o contribuinte foi enquadrado como substituto tributário em virtude da atividade de incorporadora (art. 19, V, do CTM) e que segundo a própria denominação da empresa, não deixa dúvidas que esta possui atividade como "AGÊNCIA DE PUBLICIDADE", não se enquadrando, portanto, na descrição ou capitulação da Infração, e que pelo artigo 28, é nulo o ato praticado com insegurança na determinação da infração, concluindo por cancelar Auto de Infração, e por recorrer de ofício. A contribuinte apresentou recurso pleiteando a revisão do Auto de Infração porque foi enquadrada no inciso V, do art. 19 da LC 107/2005. O Representante Fazendário afirma que o auto de infração preenche todos os requisitos do art. 288 do Dec. 285/2006 e que pelo art. 292, do mesmo Decreto, o auto de infração não seria invalido, desde que constassem elementos para a determinação da infração, e que a simples indicação do inciso V no lugar do inciso XIX, não o invalida, pugnando pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 12 de junho de 2012, a contribuinte devidamente intimada compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 44694/2009, que versa sobre apuração de ISSQN, substituição tributária, referente ao período de janeiro a dezembro/2006. Alegação de erro no enquadramento da infração. O julgador Singular cancela o Auto de Infração por irregularidade na formação do Auto de Infração. De acordo com o art. 292 do Dec. 285/2006, c/c o disposto no art. 28 da LC 115/2005, é desnecessário a anulação do Auto de Infração, pois nele constam todos os elementos que descrevem a infração e caracterizam a obrigação tributária. Inexistem fatos novos. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária para reformar a decisão de Primeira Instancia e por manter o Auto de Infração nº. 0802/12/2009.

Palmas TO, 29 de junho de 2012

Carlos Umberto Almeida Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ataul Corrêa Guimarães  
Conselheiro Relator.

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2010.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: EMPRESA CSN ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: Lavram o presente termo, para ficar pactuado a reprogramação no Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2010, conforme descrito na cláusula subsequente.  
ADITAMENTO: Consignado a reprogramação sem reflexo financeiro, obedecendo os limites nos termos da Lei 8.666/93.  
BASE LEGAL: Processo nº 18786/2009 ( volumes I e II ) e a Lei 8.666/93.

## Secretaria Municipal da Educação

### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 763 de 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Eliane Marques de Oliveira, matrícula funcional nº413004501, cargo:AAE, função: Cuidadora, para a Escola Municipal Francisca Brandão, código de lotação nº 29.2.18 a partir de 21/06/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020 , código nº 438.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de junho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 801 de 11 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Idelfonso Souza Cavalcante, matrícula funcional nº 413003217, cargo: Vigia, função: Vigia Noturno, para SEMED – Diretoria de Organização Escolar, código de lotação nº 29.5, a partir de 05/07/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020, código nº 437.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 803 de 12 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Maria José Ferreira Dias, matrícula funcional nº 413008262, cargo: AAE, função: AAE, para a E.T.I. Caroline Campelo Cruz, código de lotação nº 29.2.42, a partir de 03/04/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020, código nº 438.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 805 de 12 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Cleide Cardoso da Silva, matrícula funcional nº 413008213, cargo: AAE, função: Agente Administrativo Educacional, para a E.T.I. Monsenhor Pedro Pereira Piagem, código de lotação nº 29.2.29, a partir de 30/04/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020, código nº 438.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 806 de 12 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Eliezer Machado de Araújo, matrícula funcional nº 413008184, cargo: Vigia, função: Vigia Diurno, para o CMEI Pequeno Príncipe código de lotação nº 29.3.19 a partir de 04/07/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020, código nº 440.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 807 de 12 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Evani Soares dos Santos, matrícula funcional nº 413008239, cargo: AAE, função: Agente Administrativo Educacional, para o CMEI Recanto Infantil, código de lotação nº 29.3.15, a partir de 03/04/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020, código nº 440.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 808 de 12 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Noeme Gualberto dos Santos Milhomem, matrícula funcional nº 413008092, cargo: PI, função: Professora de Educação Infantil, para o CMEI Cantiga de Ninar, código de lotação nº 29.3.5, a partir de 24/04/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 441.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 809 de 12 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Geraldo Borges Nogueira, matrícula funcional nº 317331, cargo: AAE, função: AAE, para a E.T.I. Caroline Campelo Cruz, código de lotação nº 29.2.42, a partir de 24/02/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE-0020, código nº 438.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 810 de 12 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder pelo período de 02/07/2012 a 29/09/2012, licença para qualificação profissional a servidora Roneide Pereira de Sá Alves, matrícula nº 877531, Professor PII, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 812 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral de Unidade de Ensino a servidora Maria José Moura Barboza Diniz, matrícula nº 297041, cargo: PI, lotada no CMEI Contos de Fada, Código de Lotação: 29.3.8, a partir de 01/07/2012.

Art. 2º Excluir os 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 813 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lídia Xavier de Sousa Oliveira, matrícula: 413006540, cargo: PI, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Contos de Fada, código lotação: 29.3.8, a partir de 01/07/2012.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 814 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor (a) Maria José Moura Barboza Diniz, matrícula funcional nº 297041, cargo: PI, função: Professora, para a Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, código de lotação nº 29.2.19 a partir de 01/07/2012.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 439.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dia(s) do mês de julho de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 815 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral de Unidade de Ensino a servidora Jaira da Cunha Pedrosa, matrícula nº 252851, cargo: PII, lotada na E.T.I. Eurídice Ferreira de Mello, Código de Lotação: 29.2.37, a partir de 01/07/2012.

Art. 2º Excluir os 45% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 816 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Sérgio Cunha Castro, matrícula: 413000723, cargo: TAE, para exercer a função de Secretário Geral, lotado na E.T.I. Eurídice Ferreira de Mello, código lotação: 29.2.37, a partir de 01/07/2012.

Art. 2º Conceder 45% de gratificação pelo desempenho da função de Secretário Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 817 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida pelo Ato de Nomeação Nº 0006, de 1º de janeiro de 2009.

Resolve:

Art. 1º- Suspender o gozo de férias da servidora, Andreza Fábila Lima Mourão Querido, cargo: PII, matrícula funcional 329452, lotado (a) no (a) SEMED – Assessoria de Legislação e Normas, no período de 02/07/2012 a 13/07/2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dia(s) do mês de julho de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 818 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Maria Antônia Almeida Costa, matrícula nº 1009931, cargo PII, para exercer a função de Diretor (a) do(a) E.T.I. Caroline Campelo Cruz da Silva, Código de Lotação 29.2.42, no período de 25/06/2012 a 21/12/2012 .

Art. 2º Conceder 55% de gratificação pelo desempenho da função de Diretor(a).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dia(s) do mês de julho de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 819 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Dobrar a carga horária da servidora: Elzira Alves da Silva Carvalho, matrícula funcional nº253231, cargo: PIII, função: Técnica, a partir de 26 de junho de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 820 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Reduzir a carga horária do (a) servidor (a) Ana Lúcia Tavares de Oliveira, matrícula funcional nº 130391, cargo: PII, função: Professora de Séries Iniciais, lotado (a) no (a) Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, código de lotação nº 29.2.8, a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dia(s) do mês de julho de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 821 de 16 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Reduzir a carga horária do (a) servidor (a) Alencar Libaino de Souza, matrícula funcional nº 317241, cargo: PII, função: Professor de Inglês, lotado (a) no (a) Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, código de lotação nº 29.2.8, a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezesseis dia(s) do mês de julho de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 715, de 15 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 551, de 25 de junho de 2012, pág. 32:

Onde se lê:

N.º de Ordem	ESCOLA	Nº PROCESSO	DO REPASSADO	VALOR A SER REPASSADO
1	CMEI da Mamãe	2012029418		R\$ 7.488,97

Leia-se:

N.º de Ordem	ESCOLA	Nº PROCESSO	DO REPASSADO	VALOR A SER REPASSADO
1	CMEI da Mamãe	2012029418		R\$ 7.857,51

Secretaria Municipal da Educação, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2012

ESPÉCIE: FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: H C COMERCIAL LTDA – EPP – PALMAS GÁS  
OBJETO: Fornecimento de 35 (trinta e cinco) botijões de gás GLP (líquido) com 13 kg  
PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31.12.2012  
BASE LEGAL: Proc. n.º 2012013450 e Lei n.º 8.666/93  
VALOR: Valor total é de R\$1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).  
RECURSOS: UO: 2900, Classificação Funcional: 12.122.0128-2903, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Sub-elemento: 400  
Vínculo: 002000199, conforme NE6362.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 335/ 2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES BONIFÁCIO  
OBJETO: Constitui objeto Contrato, a prestação de serviços pela contratada como Instrutora para ministrar aulas de Dança na Educação Integral.  
VALOR: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência a partir de 14 de maio até 31 de dezembro de 2012.  
BASE LEGAL: Processo n.º 21473/2012, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0074.2.386 (apoio e incentivos a projetos educativos), Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 0030.40.361- FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, Crédito: orçamentário, conforme Nota de Empenho n.º 6258/2012.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 343/ 2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADO (A): EDNA MARIA FERREIRA LOPES  
OBJETO: Prestação de serviços como Profissional na Preparação de Lanche junto ao Projovem Urbano, entrada/ 2012.  
VALOR: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), com pagamento

mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura  
BASE LEGAL: Processo n.º 2012019962, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 2900, Funcional: 12.366.0074-1094 Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 600, Vínculo: 020100199, conforme Nota de Empenho n.º 7376/2012.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 341/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: V3 ENTRETENIMENTOS LOCAÇÕES E TURISMO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de credenciamento para realização do PROED/2012.  
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura.  
VALOR: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por unidade, perfazendo no valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).  
BASE LEGAL: Processo N.º 2012015753, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Federal n.º 8.666/93.  
RECURSOS: projeto/atividade: 03.2900.12.365.0069-2375, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Sub Elemento: 1200, Vínculo: 002000199, NE n.º 7849.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 350/ 2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADO (A): OLIVELTON DE SOUZA  
OBJETO: Prestação de serviços como Educadora de Ensino Fundamental na área de Ciências Humanas no Programa Projovem Urbano, entrada/2012.  
VALOR: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), com pagamento mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura  
BASE LEGAL: Processo n.º 2012019482, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 2900, Funcional: 12.366.0074-1094 Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 9908 e 600, Vínculo: 020100199, conforme Notas de Empenho n.º 5943/2012 e 5948/2012.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 351/ 2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADO (A): ROSYMEIRE LUIS DA SILVA  
OBJETO: Prestação de serviços como Profissional na Preparação de Lanche junto ao Projovem Urbano, entrada/ 2012.  
VALOR: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), com pagamento mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura  
BASE LEGAL: Processo n.º 2012019967, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 2900, Funcional: 12.366.0074-1094 Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 600, Vínculo: 020100199, conforme Nota de Empenho n.º 7374/2012.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 355/ 2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADO (A): DAURECI MISSIAS DA SILVA RODRIGUES  
OBJETO: Prestação de serviços como Profissional na Preparação



de Lanche junto ao Projovem Urbano, entrada/ 2012.

VALOR: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), com pagamento mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura  
BASE LEGAL: Processo n.º 2012019971, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 2900, Funcional: 12.366.0074-1094 Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 600, Vínculo: 020100199, conforme Nota de Empenho n.º 7385/2012.

## Secretaria Municipal da Saúde

### CHAMADA PARA SELEÇÃO DE FACILITADORES Nº 002/2012

Resultado Parcial – Análise Curricular

1. A Comissão Avaliadora da Seleção de Facilitadores do curso "INTRODUÇÃO AO CÓDIGO SANITÁRIO DE PALMAS: adequação das ações de vigilância sanitária e vigilância ambiental ao código sanitário de Palmas", torna público o resultado parcial referente à primeira etapa, conforme item 7.1 da CHAMADA PARA SELEÇÃO DE FACILITADORES Nº 002/2012, de 29 de junho de 2012.

Candidato	Nº da inscrição	Pontuação	Situação	Data, horário e local da entrevista
Jones de Sena Soares	001	150,0	Classificado	19/07/2012 às 9 horas no prédio da Vigilância Sanitária de Palmas-TO

Palmas, 17 de julho de 2012

Silvana Marques Filgueiras Teixeira  
Coordenadora da Comissão Avaliadora da Seleção de Facilitadores para o Curso "Introdução ao Código Sanitário de Palmas"

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### PORTARIA Nº 229/2012

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 28 de maio de 2012.

Considerando a necessidade de continuidade nas atividades na Gerencia de Planejamento Urbano/SEDUH.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER – 18(dezoito) dias das férias do servidor Giordane Martins Silva, matrícula funcional nº 25.9431, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2011 a 11/01/2012, anteriormente marcado para 02/07/2012 a 31/07/2012. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, devendo o servidor em questão entrar em gozo de férias no período de 23/07/2012 a 03/08/2012 (12 dias). Assegurando-lhe o direito de usufruir os 18 dias restantes do referido benefício em janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 11 dias do mês de julho de 2012.

Gustavo Bóttos de Paula  
Secretário

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

### PORTARIA Nº 57, 12 DE JULHO DE 2012.

Altera os ocupantes dos cargos em comissão Gerente de Apoio à Atividade Comercial e a Função Gratificada 4:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

O Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal ADVAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula Funcional 15979-1 em substituição do Sr. Antonio da Silva Silveira, ocupante do cargo de Gerente de Apoio a Atividade Comercial, matrícula funcional nº 413002259 por motivos de licença para tratamento da própria saúde, e transferindo a Chefia de divisão de Acompanhamento dos Parques Industriais - FG 4, pertencente ao servidor Advan Rodrigues da Silva para a Servidora Graciela de Sá Andrade, Matrícula Funcional 25867-1, pelo período da licença médica do servidor acima descrito.

Art. 2º Esta portaria retroage a data do dia 01/07/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO aos doze dias do mês de julho de dois mil e doze (12/07/2012).

José Arcanjo Pereira Júnior  
Secretário

## Fundação Cultural de Palmas

### EDITAL N.º 008/2012/FCP – CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE PAUTA PARA USO PÚBLICO DO THEATRO FERNANDA MONTENEGRO, DA GRANDE PRAÇA COBERTA DO ESPAÇO CULTURAL E CINE CULTURA SALA SINHOZINHO.

A Fundação Cultural de Palmas, órgão de atuação descentralizada da Prefeitura de Palmas, torna público o presente Edital que regulamenta as solicitações de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que pretendam fazer uso das dependências do Theatro Fernanda Montenegro, da Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho e do Auditório do Cine Cultura Sala Sinhozinho, localizados na A.V. 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

O presente Edital regulamenta a solicitação de uso por qualquer proponente e prioriza as atividades de cunho cultural e artístico com ênfase para os espetáculos de teatro, dança, concertos musicais, shows, exposições cinematográficas, mostras, palestras e seminários organizados por instituições, produtores e artistas locais, de qualquer estado da federação brasileira ou do exterior.

O processo de cessão pública será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo Decreto Nº 207, de 21 de agosto de 2006 e pelas demais normas da administração pública.

#### 1 – Do Objeto:

O presente Edital está aberto à apresentação de projetos que atenderem os seguintes requisitos quanto aos espaços:

1.1 Theatro Fernanda Montenegro – espetáculos de artes cênicas como teatro, dança e artes circenses, concertos musicais, shows acústicos e outros eventos artísticos compatíveis ao espaço.

1.2 Grande Praça – espetáculos de artes cênicas como teatro, dança e artes circenses, feiras científicas e shows musicais com artistas brasileiros ou do exterior, cuja proposta revele ineditismo, experimentação e valorização de elementos simbólicos da cultura regional ou brasileira que se contraponha às expressões artísticas da indústria cultural.

1.3 Cine Cultura Sala Sinhozinho – exibições de filmes de ficção ou documentário, realização de mostras cinematográficas, debates e seminários de caráter artístico cultural, científico e educacional, pequenos concertos musicais e espetáculos cênicos de pequeno porte.

2 – Da ocupação, período de solicitação, documentação e horários de uso

2.1 Todas as propostas de ocupação estarão condicionadas as condições técnicas e estruturais dos espaços, as datas disponíveis observadas às reservas técnicas da Fundação Cultural de Palmas e o limite de público permitido, sendo:

- Theatro Fernanda Montenegro 513 pessoas;
- Grande Praça Coberta 3000 pessoas;
- Cine Cultura 180 pessoas.

2.2 A solicitação de pauta será feita em qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 45 dias antes do evento, através de solicitação direta à Presidência da Fundação Cultural de Palmas, aos cuidados da Diretoria de Articulação e Difusão Cultural e protocolada na Sede da Fundação Cultural de Palmas, A.V. 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas, CEP. 77.016-524, Plano Diretor Sul, Palmas – TO

2.3 A solicitação deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento/solicitação;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo neste Edital especificando dias e horários);
- Release completo sobre o espetáculo ou o evento;
- Projeto técnico de cenografia ou da estrutura a ser montada no respectivo espaço solicitado;
- CPF e RG (cópia) do solicitante seja pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;
- CNPJ no caso de pessoa jurídica;
- Estatuto Social ou Contrato da empresa solicitante com as possíveis alterações contratuais ou da diretoria;
- Ata ou Ato que comprove a indicação do dirigente máximo da instituição;
- Comprovante de endereço (cópia de conta energia ou telefone);
- Crítica de jornais e outros anexos que o solicitante julgar

necessário para melhor análise da proposta.

2.3 Disponibilidades dos dias e horários de cessão dos espaços:

- Theatro Fernanda Montenegro – de quarta-feira a domingo, sendo que as segundas-feiras e terças-feiras são destinadas às folgas dos técnicos.
- Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho – de segunda-feira a domingo.
- Cine Cultura Sala Sinhozinho - as segundas e terças-feiras em horários compreendidos das às 08h00 às 12h00; das 14h00 às 18h00; e das 19h00 às 22h00. De quarta-feira a domingo das 08h00 às 18h00. Todas as concessões estarão condicionadas à disponibilidade e carga horária dos servidores e técnicos do Cine Cultura. Quanto às propostas de mostras cinematográficas as mesmas poderão ocupar a grade nobre do Cine Cultura desde que o projeto esteja de acordo com os objetivos e finalidades da política cultural do Município de Palmas.

#### 3 – Dos valores de Uso Público e contrapartidas

3.1 A cessão de uso de qualquer um dos espaços estará condicionada a cobrança de valores públicos estabelecidos pelo Decreto 207, de 21 de agosto de 2006.

3.2 Os espetáculos teatrais, musicais e de dança, concertos, mostras cinematográficas, recitais e congêneres de caráter eminentemente cultural e artístico serão contemplados quanto ao uso de qualquer um dos espaços na modalidade Incentivo Cultural sendo cobrados apenas os percentuais de 5% sob a renda bilheteria referentes ao uso e 5% de ISS, conforme legislação municipal em vigor regida pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 Os solicitantes contemplados na modalidade Incentivo Cultural terão obrigatoriamente que divulgar o apoio cultural da Prefeitura de Palmas/ Fundação Cultural, conforme estabelecido em contrato e obedecida às normas e padrões de aplicação das logomarcas fornecidas pela Fundação Cultural de Palmas.

3.4 Os demais usos que não se enquadrarem na modalidade Incentivo Cultural será aplicada a cobrança em UFIP – Unidade Fiscal de Palmas, conforme a seguir, corrigida anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças:

- Theatro Fernanda Montenegro – 1.200 UFIP;
- Grande Praça Coberta – 1.200 UFIP;
- Cine Cultura Sala Sinhozinho – 500 UFIP.

#### 4 – Do processo de seleção e definição da pauta

4.1 A proposta será avaliada em primeira instância pela Diretoria de Articulação e Difusão Cultural e posteriormente homologada pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.

4.2 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda e a disponibilidade de pauta para o espaço solicitado, tendo como critério os seguintes requisitos:

- Qualidade artística do projeto/ espetáculo/ evento;
- Adequação ao espaço físico pretendido;
- Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
- Cumprimento das exigências legais (apresentação da documentação solicitada);

- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;

- Projetos contemplados através de Programas de Incentivo à Cultural da Prefeitura de Palmas, do Estado do Tocantins ou do Governo Federal e da Rede de Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva.

4.3 A Fundação Cultural de Palmas reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos espaços solicitado quando houver modificações no projeto selecionado.

#### 5 – Sobre a caracterização e uso dos Espaços

5.1 Theatro Fernanda Montenegro – espaço com 513 poltronas estofadas disponibilizadas em semi-arena; piso com carpete azul; palco italiano com piso de madeira (quarteladas) com 7m de profundidade por 11m de largura; fosso com 4,50m de profundidade; boca de cena com 11m de largura por 6,50m de altura; 6 varas de iluminação e 08 varas para cenário; mesa digital ETC Element; Ciclorama na cor branco e rotunda preta de fundo; coxias laterais (direita e esquerda), com quatro pernas de veludo preto com 2,50m de largura por 7,00m de altura; 02 camarins coletivos com acomodação para 08 ou 10 pessoas no máximo cada; 01 camarim individual, com duas acomodações. Possui corpo técnico composto por 03 servidores de apoio para montagem de luz, som e manuseio da maquinaria cênica, podendo disponibilizar dentro de sua estrutura 01 porteiro e 01 bilheteiro.

5.2 As atribuições dos técnicos e as normas de uso interno do Theatro Fernanda Montenegro estão definidas em seu Regimento Interno.

5.2 Grande Praça Coberta – Área com 71 X 39 m<sup>2</sup>, com cobertura em zinco, estrutura em ferro, piso em granitina, refletores de 250 HQI com reatores de 250 WTS, 01 externo, 01 lanchonete e 02 banheiros com capacidade para atender eventos de pequeno porte.

5.3 Os solicitantes da Grande Praça deverão locar os equipamentos necessários e complementares a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo banheiros químico, geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto a concessionária de energia elétrica do Estado do Tocantins, palco, estrutura de fechamento, bilheteria, além de assegurar a limpeza completa da área utilizada e imediações.

5.4 A estrutura para os eventos realizados na Grande Praça de forma alguma deverá inviabilizar ou comprometer a segurança, o acesso e o funcionamento normal das atividades da Biblioteca Jaime Câmara, do Centro de Criatividade, do Cine Cultura ou do Theatro Fernanda Montenegro.

5.5 Cine Cultura Sala Sinhozinho – Auditório com 180 poltronas estofadas; piso em carpete azul; ar condicionado; tela de exibição no formato Scoop e Plano tamanho 6 X3m; Cabine de projeção climatizada e equipamento de projeção em 35mm; Som Dolby Stéreo. Possui 01 servidor responsável pela projeção e 01 servidor responsável pela programação e bilheteria.

5.6 A realização de qualquer evento no Cine Cultura estará condicionada a grade permanente de exibições cinematográficas e a carga horária dos servidores.

#### 6 – Das Disposições Gerais

7.1 A Fundação Cultural de Palmas fará o deferimento ou o indeferimento da solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento/ protocolo da proposta na Sede da Fundação Cultural de Palmas.

7.2 Após o deferimento da proposta, a Fundação Cultural de Palmas, expedirá ofício ao proponente e esse terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato de Cessão de Uso Público.

7.3 A não assinatura do contrato no período estabelecido

implicará no cancelamento automático da pauta e o retorno da mesma para a Fundação Cultural de Palmas.

7.4 O cancelamento de contratos de cessão de uso público só será aceito pela Fundação Cultural de Palmas através de documento escrito e protocolado na Fundação Cultural com no mínimo 15 dias de antecedência para realização do evento.

7.5 Após esse período será aplicada ao Solicitante multa correspondente ao valor de uso estabelecido pelo Decreto nº 207, de 21 de agosto de 2006, para eventos que não se enquadrarem na modalidade "Incentivo Cultural". Os demais eventos dessa modalidade será cobrado multa equivalente ao percentual estabelecido tendo como base a lotação do espaço solicitado.

7.6 A Fundação Cultural de Palmas não devolverá valores de uso público a solicitante que por ventura vier a cancelar o evento.

7.7 A montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no Theatro Fernanda Montenegro serão organizados em conformidade com os horários disponíveis, sempre observando a carga horária de 06h00 corridas dos servidores da Fundação Cultural de Palmas.

7.8 Os solicitantes se comprometerão, no ato da assinatura do Contrato de Cessão de Uso público, a zelar pelo espaço cedido, cumprir as normas contratuais e os regulamentos internos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

7.9 No caso da realização de eventos com cobrança de ingressos os valores serão definidos pelos produtores, sendo que é assegurado a meia entrada para estudantes, professores, policiais militares e maiores a partir de 65 anos.

7.10 Para os eventos realizados no Theatro Fernanda Montenegro, os ingressos deverão ser disponibilizados pelo produtor, para efeito de venda na bilheteria do Theatro 01 (um) dia antes do início das apresentações. Os horários de funcionamento da Bilheteria do Theatro serão acordados entre a Fundação Cultural de Palmas e o produtor responsável pelo evento.

7.11 A venda promocional e antecipada fora da bilheteria do Theatro será de exclusiva responsabilidade dos produtores, sendo que os ingressos serão contabilizados em borderô pelo bilheteiro da Fundação Cultural de Palmas.

7.12 Cabe ao solicitante providenciar o recolhimento referente às taxas e percentuais relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena do cancelamento da pauta.

7.13 Sobre os eventos realizados na Grande Praça o solicitante deverá providenciar todas as autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Finanças, Delegacia da Infância e Juventude e demais órgãos competentes, sendo que a apresentação das mesmas junto a Fundação Cultural é obrigatória no prazo de 48 horas antes do evento.

7.14 A Fundação Cultural de Palmas poderá reservar até 30% da pauta disponível para a realização de seus projetos e parcerias de interesse da instituição, bem como de outros de interesse público da municipalidade.

7.15 Através do Contrato de Cessão de Uso Público a Fundação Cultural de Palmas reserva-se o direito a:

- 30 ingressos de cortesias em todas as sessões de espetáculos ou eventos realizados no Theatro Fernanda Montenegro;

- 20 ingressos de cortesias em todas as sessões ou eventos realizados no Cine Cultura

- 100 ingressos de cortesias em qualquer evento

realizado na Grande Praça.

7.16 No ato da assinatura do contrato o proponente deverá entregar a FCP cheque caução, no valor de uso público, conforme o que determina o Decreto Nº. 207, de 21 de agosto de 2006, referente a possíveis danos causados ao erário público. O mesmo será devolvido após vistoria no final do evento.

7.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Articulação e Difusão Cultural, em comum acordo com os produtores e em observância as normas estabelecidas no presente Edital e Decreto Nº. 207, de 21 de agosto de 2006.

7.17 A inscrição implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

Palmas, 16 de julho de 2012.

KATIA MAIA FLORES  
Presidente

## Previpalmas

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2012

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora JUSCELENA VERÍSSIMO CAETANO, matrícula 16.271-1, no período de 16/07/2012 a 25/07/2012, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, referente ao Período aquisitivo 28/07/2010 à 27/07/2011, suspensa pela Portaria/Previpalmas nº017 de Abril de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Palmas, TO, 16 de Julho de 2012.

Marly Coutinho Aguiar  
Diretora Presidente

### ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Art. 01, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 567 de 16 de Julho de 2012, página 12, lê-se conforme abaixo:

Onde se lê:

Art.1º DESIGNAR o servidor, LUIGUE SOARES BRANDÃO, matrícula funcional nº 328381, RG.: 372515 SSP/TO e CPF: 006.508.131-54, ASSESSOR TÉCNICO I, para responder em substituição da servidora JUSCELENA VERÍSSIMO CAETANO, matrícula funcional nº162711, RG: 1885856 SSP/GO e CPF: 479.439.551-53, ASSESSORA TÉCNICO I responsável pelo setor de Gestão de Finanças, deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem no período de 16 de Julho à 15 de Agosto.

Leia-se:

Art.1º DESIGNAR o servidor, LUIGUE SOARES BRANDÃO, matrícula funcional nº 328381, RG.: 372515 SSP/TO e CPF: 006.508.131-54, ASSESSOR TÉCNICO I, para responder em substituição da servidora JUSCELENA VERÍSSIMO CAETANO, matrícula funcional nº162711, RG: 1885856 SSP/GO e CPF: 479.439.551-53, ASSESSORA TÉCNICO I responsável pelo setor de Gestão de Finanças, deste Instituto de Previdência

Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem no período de 16 de Julho à 25 de Julho.

Publique-se e cumpra-se

Palmas, TO, 17 de Julho de 2012.

Marly Coutinho Aguiar  
Diretora Presidente

## Publicações Particulares

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Programa de Subsídio Habitacional-PSH, a Cooperativa de Trabalho e Moradia Inscrição no CNPJ: 07.246.096/0001-11, com sede na quadra 1.306 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 42, Palmas-TO, vem pelo presente edital de chamamento, comunicar à beneficiária que a partir desta data fica SEM EFEITO a inscrição da mesma para participar do Programa de Subsídio Habitacional do Ministério das Cidades em consonância com a Lei Federal 10.998 de 15/12/2004 c/c a Portaria Interministerial nº 337 de 18 de novembro de 2004, que está sendo desenvolvido no município de Palmas, figurando como Agente Repassador COBANSA-Companhia Hipotecária. Que segue: Titular excluída IRENILDE SANTANA DE SOUZA, Portadora do CPF: 921.421.842-00, RG: 816.110 SSP-TO, nova famílias a ser incluída no Programa: Titular: CHRYSS FERREIRA MACEDO, portadora do CPF: 713.288.581-20, RG: 296.667 SSP/TO.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL  
Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO

## Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.  
Atualize, com frequência, seu antivírus.